



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 152

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo.....                                                     | 1               |                  | 37                |
| Atos do Poder Executivo .....                                                      | 2               | 14               | 37                |
| Casa Militar .....                                                                 |                 | 16               |                   |
| Casa Civil.....                                                                    | 8               | 16               | 37                |
| Secretaria de Estado de Governo .....                                              |                 | 17               |                   |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....                             |                 | 20               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura e<br>Desenvolvimento Rural .....               | 8               |                  | 37                |
| Secretaria de Estado de Cultura .....                                              |                 | 20               | 38                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda .....   |                 | 21               | 38                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              | 9               | 21               | 38                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                               | 11              |                  | 38                |
| Secretaria de Estado de Obras.....                                                 |                 |                  | 39                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                                | 11              | 28               | 40                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                    |                 | 30               | 43                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                                              |                 | 33               | 44                |
| Secretaria de Estado de Transportes .....                                          |                 | 33               | 44                |
| Secretaria de Estado de Turismo.....                                               |                 | 33               |                   |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e<br>Desenvolvimento Urbano ..... | 12              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos<br>Recursos Hídricos .....             | 13              | 34               | 44                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....                              | 13              | 34               | 44                |
| Secretaria de Estado de Administração Pública.....                                 |                 | 35               |                   |
| Secretaria de Estado de Esporte.....                                               |                 | 35               | 45                |
| Secretaria de Estado de Ciência,<br>Tecnologia e Inovação .....                    |                 | 35               |                   |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....                               |                 | 36               |                   |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....                                        |                 |                  | 45                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                        | 13              | 36               | 45                |
| Ineditoriais .....                                                                 |                 |                  | 45                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 68, 31 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento à Decisão n. 2019/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 001-000.413/2011, RESOLVE:

Art. 1º Republicar os Anexos a seguir relacionados, os quais foram publicados no Diário da Câmara Legislativa de 31 de janeiro de 2011, na página 5, e no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de janeiro de 2011, na página 2, através do Ato de Mesa Diretora No. 3, de 2012;

I - Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - CLDF

II - Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar - CLDF

III - Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CLDF

IV - Anexo V – Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa - FASCAL

V - Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar - FASCAL

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 30 de julho, de 2012.

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

DEPUTADO DOUTOR MICHEL

Vice - Presidente

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO - Primeiro Secretário, DEPUTADO AYLTON GOMES - Segundo Secretário, DEPUTADO JOE VALLE - Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 68, DE 31 DE JULHO DE 2012.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS              | CAIXA BRUTA   | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA |
|-------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| Caixa                               | -             | Depósitos                                   | -                                |
| Bancos                              | -             | Restos a Pagar Processados                  | -                                |
| Conta Movimento                     | -             | No Exercício                                | -                                |
|                                     |               | De Exercícios Anteriores                    | -                                |
| Aplicações Financeiras              | -             | Outras Obrigações Financeiras               | 351.407,37                       |
|                                     |               | INSS                                        | 341.183,88                       |
| Conta Vinculada                     | -             | Impostos /Outros                            | 1.159,81                         |
| Outras Disponibilidades Financeiras | -             | Depósito de Terceiros                       | 9.063,68                         |
| TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS        | -             | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS             | 351.407,37                       |
| Caixa                               | -             | Depósitos                                   | 27.555,49                        |
| Bancos                              | 30.967.411,35 | Restos a Pagar Processados                  | 297.959,55                       |
| Conta Movimento                     | 21.512,70     | No Exercício                                | 297.959,55                       |
| Conta Vinculada - Conta Única       | 30.920.742,58 | De Exercícios Anteriores                    | -                                |
| Conta Vinculada - Cauções           | 25.156,07     | RP Não-Processados de Exercícios Anteriores | -                                |
| Aplicações Financeiras              | -             |                                             | -                                |
| Conta Aplicação                     | -             |                                             | -                                |
| TOTAL DO RECURSOS NÃO VINCULADOS    | 30.967.411,35 | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS         | 325.515,04                       |
| TOTAL DOS RECURSOS                  | 30.967.411,35 | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES                        | 676.922,41                       |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS        | RESTOS A PAGAR           |              |                                   |               | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|-------------------------------|--------------------------|--------------|-----------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | Liquidados e Não Pagos   |              | Empenhados e Não Liquidados (Não) |               |                                                                                                      |
|                               | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores          | Do Exercício  |                                                                                                      |
| 100 - Ordinário Não Vinculado | -                        | 297.959,55   | -                                 | 11.807.371,17 | 30.290.488,94                                                                                        |
| TOTAL                         | -                        | 297.959,55   | -                                 | 11.807.371,17 | 30.290.488,94                                                                                        |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

| DESPESA COM PESSOAL                                              | VALOR                                       | %SOBRE A RCL                                                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Despesa Total com Pessoal sobre a RCL - DTP                      | 187.424.429,18                              | 1,46%                                                            |
| LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF) | 218.615.611,15                              | 1,70%                                                            |
| LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)      | 207.684.830,60                              | 1,62%                                                            |
| RESTOS A PAGAR                                                   | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |
| Valor apurado no Demonstrativo de Restos a Pagar                 | 11.807.371,17                               | 30.290.488,94                                                    |

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF  
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

| DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO<br>FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF<br>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>(Janeiro a dezembro de 2011)<br>RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III alínea "a") |               |                                             |          |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|----------|----------------------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CAIXA BRUTA   | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      |          | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA |
| Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -             | Depósitos                                   | -        |                                  |
| Bancos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 139.252,80    | Restos a Pagar Processados                  | -        |                                  |
| Conta Movimento                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 139.252,80    | No Exercício                                | -        |                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -             | De Exercícios Anteriores                    | -        |                                  |
| Aplicações Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10.743.570,44 | RP Não-Processados de Exercícios Anteriores | -        |                                  |
| Conta Vinculada                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10.743.570,44 | Outras Obrigações Financeiras               |          |                                  |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                           | -             | Consignações                                | 3.612,52 |                                  |
| TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10.882.823,24 | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS             | 3.612,52 | 10.879.210,72                    |
| Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -             | Depósitos                                   | -        |                                  |
| Bancos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 293.891,19    | Restos a Pagar Processados                  | -        |                                  |
| Conta Vinculada - Conta Única                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 293.891,19    | No Exercício                                | -        |                                  |
| Conta Vinculada - Cauções                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -             | De Exercícios Anteriores                    | -        |                                  |
| Aplicações Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -             | RP Não-Processados de Exercícios Anteriores | -        |                                  |
| Conta Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -             |                                             |          |                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                                                                                                                                                                                                                             | 293.891,19    | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES NÃO VINCULADAS         | -        | 293.891,19                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                             |          |                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 11.176.714,43 | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES                        | 3.612,52 | 11.173.101,91                    |
| Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF<br>Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF                                                                                                                                                                                                         |               |                                             |          |                                  |

|                                                          |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO                     |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                               |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR                         |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                  |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| (Janeiro a dezembro de 2011)                             |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III alínea "b")     |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| RS 1,00                                                  |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                   | RESTOS A PAGAR                       |              |                                               |              |  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|                                                          | Liquidados e Não Pagos (Processados) |              | Empenhados e Não Liquidados (Não-processados) |              |  |                                                                                                      |
|                                                          | De Exercícios Anteriores             | Do Exercício | De Exercícios Anteriores                      | Do Exercício |  |                                                                                                      |
|                                                          |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| 100 - Ordinário Não Vinculado                            | -                                    | -            | -                                             | 293.878,44   |  | 293.891,19                                                                                           |
| 120 - Diretamente Arrecadados                            | -                                    | -            | -                                             | 2.804.278,28 |  | 10.879.210,72                                                                                        |
| 320 - Diretamente Arrecadados                            | -                                    | -            | -                                             | 2.558.318,41 |  | -                                                                                                    |
| TOTAL                                                    | -                                    | -            | -                                             | 5.656.475,13 |  | 11.173.101,91                                                                                        |
| Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF     |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF            |                                      |              |                                               |              |  |                                                                                                      |
| ROZENDO FERREIRA PINTO                                   |                                      |              | EDMILSON GASPAR DE MELO                       |              |  |                                                                                                      |
| Diretor de Administração e Finanças                      |                                      |              | Chefe da Assessoria Especial de               |              |  |                                                                                                      |
| Substituto                                               |                                      |              | Fiscalização e Controle                       |              |  |                                                                                                      |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.896, DE 31 DE JULHO DE 2012.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF, com a finalidade de garantir a participação popular e contribuir para desenvolver a cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo.

Art. 2º Integram o SIGO/DF:

I – a Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, como órgão superior do sistema;

II – a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal – OGDF, como unidade central do sistema;

III – as unidades especializadas de ouvidoria dos órgãos e das entidades, como unidades seccionais.

§ 1º No órgão ou na entidade em que não houver órgão seccional, a atividade de ouvidoria é exercida por servidor designado.

§ 2º Os órgãos seccionais ficam sujeitos à orientação normativa do órgão superior e à supervisão técnica do órgão central do sistema.

Art. 3º As manifestações recebidas pelos órgãos integrantes do SIGO/DF são classificadas, registradas, tratadas e respondidas em sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF, preservado o sigilo da fonte.

§ 1º A classificação das manifestações e o tratamento que devam receber regulam-se por ato normativo do órgão superior do SIGO/DF.

§ 2º Havendo insatisfação com a resposta, a matéria será tratada pelo órgão central do SIGO/DF.

§ 3º É vedada a recusa injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento das solicitações do SIGO/DF.

Art. 4º Os órgãos e as entidades devem prestar apoio e colaboração ao SIGO/DF, devendo facilitar a execução das atividades de ouvidoria e fornecer os elementos necessários ao exercício pleno das suas competências.

Art. 5º Salvo disposição legal em contrário, devem ser observados os seguintes prazos:

I – dez dias para o órgão seccional registrar os procedimentos adotados no recebimento das manifestações;

II – vinte dias para responder a manifestação, prorrogáveis por mais vinte.

Art. 6º Compete ao órgão superior do SIGO/DF:

I – planejar e orientar a atuação dos órgãos do sistema, expedindo orientações normativas quanto aos procedimentos a serem adotados;

II – definir procedimentos de integração de dados no tocante às manifestações recebidas;

III – ampliar e manter canais de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação dos serviços prestados pelo Poder Executivo.

Art. 7º São atribuições do titular do órgão superior do SIGO/DF:

I – planejar e orientar a atuação do Sistema de Gestão de Ouvidoria;

II – definir e editar normas sobre matérias de sua competência e elaborar minutas de proposições normativas para aprovação superior;

III – requisitar de outros órgãos e entidades documentos e informações necessários ao desenvolvimento pleno de suas atribuições.

Art. 8º Compete à OGDF:

I – coordenar e supervisionar o SIGO/DF de acordo com as instruções expedidas pelo órgão superior;

II – gerir e exercer o controle técnico das atividades de ouvidoria;

III – fomentar e coordenar as atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

IV – acompanhar o tratamento das manifestações recebidas pelo SIGO/DF;

V – promover a defesa dos interesses legítimos dos cidadãos usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo;

VI – manter registro atualizado do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VII – elaborar e divulgar relatórios periódicos de sua atuação e da atuação dos órgãos seccionais.

Art. 9º Compete às unidades seccionais:

I – facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II – atender com cortesia e respeito a questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejudgamento;

III – registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

IV – responder às manifestações recebidas;

V – encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII – prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII – manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;

IX – encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas.

Art. 10. O titular de unidade seccional de ouvidoria deve ter formação e perfil técnico compatível com as competências, as atribuições e as atividades exigidas para o desempenho das funções. Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 11. O órgão superior do sistema expedirá as normas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SIGO/DF.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2012  
124º da República e 53º de Brasília  
AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO Nº 33.804, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.071.374,00 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “c”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.003.646/2012 e 400.000.543/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos crédito suplementar, no valor de R\$ 1.071.374,00 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos da transferência nº 338003475 - Programa de Saúde Bucal e referente ao convênio nº 070/2008 - SEDH/PR - SEJUS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

| ANEXO                                      |       | I                                                                                                                  |  | DESPESA |          |                  | R\$ 1,00 |           |       |
|--------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|----------|------------------|----------|-----------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO |       |                                                                                                                    |  |         |          | ORÇAMENTO FISCAL |          |           |       |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                                                    |  |         |          |                  |          |           |       |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                                                    |  |         |          |                  |          |           |       |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                                    |  | REG     | NATUREZA | IDUSO            | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
| 440101/00001                               | 44101 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                                  |  |         |          |                  |          |           | 1.725 |
| 04.122.6009.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                      |  |         |          |                  |          |           |       |
| Ref. 000594                                | 7250  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA,DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL |  |         |          |                  |          |           |       |
|                                            |       |                                                                                                                    |  | 99      | 33.90.93 | 0                | 321      | 1.725     | 1.725 |
| 2012AC00169 TOTAL                          |       |                                                                                                                    |  |         |          |                  |          |           | 1.725 |

|                                            |       |                                                               |                             |          |       |       |           |           |
|--------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| ANEXO                                      | II    | DESPESA                                                       | R\$ 1,00                    |          |       |       |           |           |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO |       |                                                               | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |          |       |       |           |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |          |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                               | REG                         | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 170901/17901                               | 23901 | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                            |                             |          |       |       |           | 1.069.649 |
| 10.302.6202.6049                           |       | ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL                                         |                             |          |       |       |           |           |
| Ref. 000708                                | 0007  | ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL- AÇÕES DE ASSISTÊNCIA- DISTRITO FEDERAL |                             |          |       |       |           |           |
|                                            |       |                                                               | 99                          | 33.90.39 | 0     | 338   | 800.000   |           |
|                                            |       |                                                               | 99                          | 44.90.52 | 0     | 338   | 269.649   |           |
|                                            |       |                                                               |                             |          |       |       |           | 1.069.649 |
| 2012AC00169                                |       |                                                               | TOTAL                       |          |       |       |           | 1.069.649 |

DECRETO Nº 33.805, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.721.694,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de dispêndio do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, “b”, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 071.000.097/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Sociedade de Abastecimento de Brasília e da Central de Abastecimento de Brasília crédito suplementar no valor de R\$ 22.721.694,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos da fonte 510 – Geração Própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

|                                          |       |                                                                          |  |         |          |                     |          |            |            |
|------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|--|---------|----------|---------------------|----------|------------|------------|
| ANEXO                                    |       | I                                                                        |  | DESPESA |          |                     | R\$ 1,00 |            |            |
| SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO |       |                                                                          |  |         |          | ORÇAMENTO DISPÊNDIO |          |            |            |
| CANCELAMENTO                             |       |                                                                          |  |         |          |                     |          |            |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES              |       |                                                                          |  |         |          |                     |          |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                            |       |                                                                          |  | REG     | NATUREZA | IDUSO               | FONTE    | DETALHADO  | TOTAL      |
| 210204/21204                             | 32204 | SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - SAB                         |  |         |          |                     |          |            | 19.168.699 |
| 23.122.6003.8502                         |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                 |  |         |          |                     |          |            |            |
| Ref. 000102                              | 6990  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A- SIA |  |         |          |                     |          |            |            |
|                                          |       |                                                                          |  | 29      | 33.00.00 | 0                   | 1        | 19.168.699 |            |
|                                          |       |                                                                          |  |         |          |                     |          |            | 19.168.699 |
| 2012AC00171                              |       |                                                                          |  | TOTAL   |          |                     |          |            | 19.168.699 |

| ANEXO                                      |       | II                                                                                               |  | DESPESA             |          | R\$ 1,00 |       |           |           |
|--------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|----------|----------|-------|-----------|-----------|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO - DISPÊNDIO |       |                                                                                                  |  | ORÇAMENTO DISPÊNDIO |          |          |       |           |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                                  |  |                     |          |          |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                                  |  |                     |          |          |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                  |  | REG                 | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 210202/21202                               | 14202 | CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA                                                     |  |                     |          |          |       |           | 3.552.995 |
| 23.122.6001.8502                           |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                         |  |                     |          |          |       |           |           |
| Ref. 000774                                | 6985  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA                      |  |                     |          |          |       |           |           |
|                                            |       | SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0                                                                   |  | 29                  | 31.00.00 | 0        | 1     | 200.000   | 200.000   |
| 23.122.6001.8504                           |       | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                             |  |                     |          |          |       |           |           |
| Ref. 000829                                | 6978  | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA         |  |                     |          |          |       |           |           |
|                                            |       | BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0                                                                  |  | 29                  | 33.00.00 | 0        | 1     | 200.000   | 200.000   |
| 23.122.6001.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                    |  |                     |          |          |       |           |           |
| Ref. 000854                                | 6978  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA |  |                     |          |          |       |           |           |
|                                            |       |                                                                                                  |  | 29                  | 33.00.00 | 0        | 1     | 2.952.995 | 2.952.995 |
| 23.131.6001.8505                           |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                         |  |                     |          |          |       |           |           |
| Ref. 000835                                | 6968  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-CEASA- SIA                                               |  |                     |          |          |       |           |           |
|                                            |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0                                                   |  |                     |          |          |       |           |           |







- I – dará publicidade e disponibilizará as informações no sítio oficial;
- II – efetuará o devido registro;
- III – encaminhará cópia do Termo à Agefis;
- IV – enviará cópia do Termo à Administração Regional competente para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

CAPÍTULO V  
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 16. O ocupante deverá pagar mensalmente o preço público referente à área explorada, conforme estabelecido no Decreto que regulamenta a matéria.

Art. 17. Compete à Administração Regional o controle de pagamento e arrecadação de preço público.

§1º A Administração Regional deverá emitir documento de arrecadação – DAR, com o valor a ser recolhido, mediante código de arrecadação próprio.

§2º Após o pagamento o ocupante requererá a juntada de cópia do DAR em processo próprio para controle da arrecadação.

§3º O preço público a que se refere o caput deve ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a emissão do Termo de Uso Não Qualificado.

Art. 18. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a Administração Regional notificará a Coordenadoria das Cidades para cassação imediata do termo, que, após adoção das providências administrativas necessárias, informará imediatamente à Agefis para tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo único. A Licença de Funcionamento em caso de inadimplência tratada no referido artigo, será cassada de ofício pela Administração Regional.

CAPÍTULO VI  
DA UTILIZAÇÃO DE PREPOSTO

Art. 19. A substituição temporária por meio de preposto de que trata a Lei nº 4.748 de 02 de fevereiro de 2012, será autorizada pela Administração Regional, após preenchimento de requerimento próprio, devendo ser indicado o grau de parentesco com o permissionário ou se empregado, comprovante do vínculo empregatício.

§1º A autorização por parte da Administração Regional não implica em direito do preposto em pleitear espaços em outras feiras do Distrito Federal.

§2º O documento de indicação de preposto será anexado ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada, devendo ser apresentado com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Registro de Identidade;
- II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (original), se do sexo masculino;
- IV - Certidão Negativa (Criminal) expedida pelo cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- V - Declaração do interessado que não tem concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública no Distrito Federal;
- VI – Declaração de não ser servidor ou empregado público;
- VII – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§3º É permitida a troca do preposto mediante requerimento justificado do titular à Administração Regional.

CAPITULO VII  
DA GESTÃO DAS FEIRAS

Art. 20. A gestão dos espaços públicos concedidos a permissionários no âmbito do Distrito Federal caberá ao Governo do Distrito Federal, conforme termos da legislação, sob a coordenação e orientação da Coordenadoria das Cidades e da Administração Regional em que esteja localizada.

Art. 21. A gestão interna das feiras será procedida na forma na lei, pela entidade eleita para tal fim, seguindo os princípios da Administração Pública.

§1º A entidade eleita para gerir a feira, terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§2º A entidade deverá apresentar, trimestralmente, prestação de contas junto aos feirantes e à Administração Regional.

§3º Havendo divergência sobre a prestação de contas apresentada poderão ser consultados os órgãos competentes.

Art. 22. As taxas de rateio a serem cobradas pela entidade gestora deverão ser empenhadas no custeio da própria feira.

§1º As taxas de que trata o artigo compreende o custeio de serviços comuns aos feirantes, tais como fornecimento de água, energia, limpeza de áreas comuns dentre outras.

§2º O inadimplemento das taxas de custeio por parte dos feirantes deverá ser comunicado à Administração Regional para tomar eventuais providências.

Art. 23. A escolha da entidade gestora deverá ser realizada mediante voto dos permissionários, já regularizados e adimplentes com as contribuições de rateio de despesa da feira, quando houver mais de uma entidade que se habilite a realizar a gestão da feira.

§1º A entidade representativa que desejar concorrer para a gestão da feira deverá comprovar seu registro, nos termos da legislação vigente, considerando como limite a data de publicação deste Decreto;

§2º A partir da primeira gestão, as entidades representativas que desejarem concorrer à gestão da feira, deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de existência, a contar da data de publicação deste Decreto;

§3º Caso haja apenas uma entidade representativa que se habilite para a gestão a eleição será dispensada.

Art. 24. A Coordenadoria das Cidades poderá, nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 4.748 de 02 de fevereiro de 2012, constituir Comitê Gestor, para tratar de eventuais problemas advindos da atuação da entidade representativa na gestão da feira.

CAPÍTULO VIII  
DO PLANEJAMENTO, EXTINÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS FEIRAS

Art. 25. As feiras livres, permanentes e shoppings feiras terão projetos elaborados pelos órgãos competentes do Distrito Federal e serão contempladas com projeto elétrico e de prevenção contra incêndios.

§1º A Companhia Elétrica de Brasília – CEB, deverá fornecer projeto elétrico padrão para as feiras livres, permanentes e shoppings feiras e individualizar o consumo dos ocupantes.

§2º O projeto de prevenção de incêndios padrão deverá ser elaborado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com todas as especificações necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 26. A transferência, implantação e ou extinção das feiras livres, permanentes e shopping feiras no Distrito Federal deverá ser realizada mediante a edição de decreto próprio, seguindo as especificações da Lei nº 4.748/2012.

Parágrafo único. Não serão criadas novas feiras num raio de 500 (quinhentos) metros de uma já existente, salvo as itinerantes cujo o produto não concorra com os comercializados nas feiras próximas e que tenham autorização do poder público.

Art. 27. A transferência de feiras livres, permanentes e shopping feiras deverá ser previamente aprovado pelo poder executivo.

§1º Aos ocupantes das antigas instalações ficam assegurados espaços nas novas feiras, atendidos os critérios a serem formulados pelo poder executivo no momento da transferência.

§2º Contemplados todos os feirantes, caso haja espaços nas novas instalações estes serão dispostos aos interessados mediante procedimento licitatório em respeito à Lei nº 8.666/93.

Art. 28. Não serão instaladas novas feiras sem prévia autorização do poder executivo e confecção dos projetos básicos de infraestrutura.

Art. 29. Findada a regularização a Coordenadoria das Cidades encaminhará relatório pormenorizado dos feirantes e suas atividades desempenhadas para a Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária e demais órgãos de fomento para elaboração de roteiros de capacitação e ou aberturas de linhas de crédito.

CAPITULO IX  
DAS PENALIDADES

Art. 30. As penalidades disposta no art. 27 a 30 da Lei nº 4.748/2012 deverão ser aplicadas sempre que possível de forma conjunta e posteriormente informada a Coordenadoria das Cidades para providências futuras.

§1º A advertência e a multa poderão também ser aplicadas por funcionário das Administrações Regionais, atendendo os requisitos previstos em lei e por expressa delegação do Administrador Regional.

§2º Em caso de aplicação de 03 (três) advertências o órgão responsável pela lavratura do auto deverá encaminhar para a Coordenadoria das Cidades que aplicará a suspensão com a publicidade que o caso requerer.

Art. 31. A apreensão dos produtos será realizada pela Agefis ou órgão competente para tanto, sendo respeitado procedimento próprio, quanto à devolução ou perdimento das mercadorias apreendidas.

Art. 32. Eventuais penalidades deverão ser informadas à Coordenadoria das Cidades para aplicação da pena de cassação do Termo de Uso, conforme previsão da Lei nº 4.748/2012.

Art. 33. Os recursos administrativos encaminhados à Coordenadoria das Cidades serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias e posteriormente comunicada a Administração Regional e demais interessados acerca da decisão proferida, garantido em todos os casos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 34. Serão aplicadas subsidiariamente as regras procedimentais referentes a processos administrativos no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O horário de funcionamento das feiras deverão ser dispostos no regimento interno, devidamente aprovado e publicado no DODF, respeitada a particularidade de cada feira.

Art. 36. A atividade econômica requerida observará a atividade atualmente exercida pelo particular, exceto na hipótese de não atender à legislação específica e ao interesse público.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a utilização dos boxes nas feiras como residência.

Art. 37. O direito de sociedade de que trata o art. 7º, §3º da Lei nº 4.748 de 02 de fevereiro de 2012, poderá ser exercido desde que não exceda limitação de no máximo 04 unidades contíguas, respeitado o critério de zoneamento.

Art. 38. Aos ocupantes de áreas exclusivamente de feiras livres serão permitidas mais de um espaço, desde que seja em dias diferentes.

§1º A ocupação obriga o feirante a efetuar o pagamento do preço público de cada uma das áreas ocupadas.

§2º Constatada a ocupação de duas ou mais áreas no mesmo dia da semana o feirante deverá escolher a localidade de sua preferência, sendo o espaço preterido retomando pela Administração Pública.

Art. 39. Os recursos administrativos de que tratem da negativa de emissão do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada, poderão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, e serão analisados pela Coordenadoria das Cidades.

Art. 40. A aplicação de multa e a apreensão de mercadorias de que trata o art. 27, I e IV, da Lei nº 4.748 de 02 de fevereiro de 2012, deverá ser requisitada pelo Administrador à Agefis, cabendo esta agir nos termos da legislação específica.

Art. 41. O ocupante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para requerer a Licença de Funcionamento, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada, sob pena de cassação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada e sua imediata remoção.

Art. 42. Os requerentes serão formalmente informados de todos os atos de indeferimento.

Art. 43. O permissionário que vender, alugar ou ceder a qualquer título, o Box em feiras livres e permanentes, objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cassada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 44. Após o prazo para requerimento da regularização dos termos estabelecidos no art. 2º, a emissão de novas permissões estará condicionada a realização de licitação nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, garantida a utilização de critérios que valorizem a experiência do feirante e o seu tempo de trabalho nessa atividade.

Art. 45. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, após a definição da entidade gestora responsável pela feira, para elaboração do regimento interno da mesma.

Parágrafo único. A elaboração dos regimentos será competência da Administração Regional, consultados os feirantes, sob a coordenação e posterior aprovação da Coordenadoria das Cidades.

Art. 46. A Vigilância Sanitária deverá empreender operações regulares nas feiras do Distrito Federal, e caso advenha qualquer irregularidade informará a Coordenadoria das Cidades para aplicar as sanções administrativas pertinentes ao uso da área pública.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2012.  
124 da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

1\_Dados do Interessado

1.1.Nome:\_\_\_\_\_

1.2.Nacionalidade:\_\_\_\_\_

1.3.Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.4. RG: \_\_\_\_\_

1.4.Org. Expedidor: \_\_\_\_\_

1.6. CPF: \_\_\_\_\_

1.7. Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.8. Filiação: \_\_\_\_\_

1.9. Endereço: \_\_\_\_\_

1.10. Cidade: \_\_\_\_\_

1.11. UF: \_\_\_\_\_

1.11. CEP: \_\_\_\_\_

1.12. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_

1.13. Celular: \_\_\_\_\_

FOTO  
3X4

2\_ Informações da Ocupação

2.1. Atividade: \_\_\_\_\_

2.2. Área Ocupada (m²): \_\_\_\_\_

2.3. Feira: \_\_\_\_\_

2.4.Cidade: \_\_\_\_\_

2.5. Ala: \_\_\_\_\_

2.6.Nº Box: \_\_\_\_\_

2.7. QTD de Box: \_\_\_\_\_

2.8.Contínuo: ☐ Sim ☐ Não

: Box separado do contínuo: \_\_\_\_\_

2.9. Tempo de Ocupação: \_\_\_\_\_

2.10. Nº da Última Autorização/Alvará: \_\_\_\_\_

3\_ Informações Complementares

3.1. Possui autorização para ocupação de outra área pública?

☐ Sim ☐ Não

3.2. É servidor público ou empregado público ativo da Administração Pública

☐ Sim ☐ Não

Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal?

☐ Sim ☐ Não

3.3. Está adimplente com as obrigações referentes ao preço público e demais encargos relativos a ocupação?

☐ Sim ☐ Não

3.4. Ocupa mais de um espaço público?

☐ Sim ☐ Não

4\_Declaração

Declaro:

- Estar ciente das disposições da Lei Distrital nº 4.748/2012 e sua regulamentação;

- que neste ato estou optando pelo mobiliário urbano objeto deste Requerimento, e caso exista outra autorização, permissão ou concessão em meu nome no Distrito Federal, autorizo o cancelamento / revogação das demais autorizações;

- **ter ciência que este Requerimento não autoriza a ocupação de área pública;**

-serem verídicas as informações prestadas.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Nome do Servidor Responsável pela Conferência

Matrícula

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de julho de 2012

Processo: 002.000.212/2012. Assunto: Ratificação de Despesa (Inexigibilidade)

Tendo em vista tendo em vista as justificativas acostadas ao Processo e com base na análise dos elementos contidos aos autos que caracterizam a inviabilidade de competição, a Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria - Substituta reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, para celebração do Convênio entre a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, na qualidade de concedente, a Associação Cultural Ossos do Ofício – Confraria das Artes, na qualidade de conveniente e a Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal, na qualidade de interveniente, objetivando a realização do V Latinidades – Festival da Mulher Afro Latino Americana e Caribenha, a realizar-se nos dias 23 a 29 de julho de 2012, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2012NE00021 e Nota Reforço de Empenho nº 2012NE2012NE00022. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional, relativo ao mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Carta de Habite-se nº 015/2012, endereço: QS 14 Conjunto 03 Lote 14, Proprietário (a): Ednilce Fagundes de Sousa Brito.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DALTON PARANAGUÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 840, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Processo: 070.001.105/2010. Interessado: SEAPA-DF. Assunto: Dano Bem Público – Incêndio na Palhoça localizada na Fazenda Modelo-Pró-Rural – Granja do Torto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 256, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no uso da competência outorgada no Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008, APROVO O RELATÓRIO FINAL, de 12 de abril de 2011, da Comissão Permanente de Sindicância, peça de fls. 46/62, deste autuado. Publique-se e, em seguida, dê-se prosseguimento na forma e nos termos contidos nos incisos II – Fundamentação e IV – Conclusão do Relatório Final ora aprovado.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES  
Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 30 de julho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.512/2009 do Tribunal Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e Funções de Confiança relativo ao 2º trimestre de 2012, conforme dados extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL (\*)

| ÓRGÃO                                             | SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE |                            |                             | REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF |                                 |                             | SEM VÍNCULO COM O GDF                               |                                                          |                                                           | CEDIDOS                                |                                        | K - Total | L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão | M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Sevidores sem vínculo com o GDF | N - % de servido-res sem vínculo com o GDF em relação ao total |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|                                                   | A - Sem Cargo em Comis-são    | B - Com Cargo em Comis-são | C - Com Função Gratifi-cada | D - Sem Cargo em Comis-são            | E - Com C a r g o em Co-mis-são | F - Com Função Gratifi-cada | G - Requi-sitado fora do GDF sem Cargo em Comis-são | H - Re-q uisitado fora do GDF com Cargo em Co m i s -são | H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão | I - Para órgão ou en-ti d a -de do GDF | J - Para órgão ou entidade fora do GDF |           |                                             |                                                                          |                                                                |
| SECRETA-<br>RIA DE<br>ESTADO<br>DE EDUCA-<br>-ÇÃO | 36.173                        | 1.738                      | 1.542                       | 335                                   | 4                               | 1                           | 39                                                  | 1                                                        | 60                                                        | 204                                    | 195                                    | 40.292    | 1.803                                       | 3,38%                                                                    | 0,25%                                                          |

(\*) Dados referentes à folha de pagamento do mês de junho/2012.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO UNISABER, Recredenciado pela Portaria nº 290 de 22/09/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 42/2012, Livro, 04, Jakson Pereira de Sousa Filho, 1703, 128; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

INSTITUTO MONTE HOREBE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 11/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Fernanda Lial Passos, 4024, 40; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC; Secretária Escolar Iara Farias da Silva Paz Reg. nº 2020-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 07, João Vitor de Brito Fernandes, 4215, 135; Diretor: Eustáquio Pessoa Junior DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária: Marleide Corrêa Nascimento Aguiar Reg. nº 910-DIE/SEC/DF, publicado por força do mandado de segurança, referente ao processo nº 2012.00.2.016788-6.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 211 de 25/11/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Gabriel Felipe Alves Lima, 126, 13; Gabriel de Santana Lacerda, 127, 13; Diretora Elaine Cristina da Silva Souza Reg. nº 7412/2010-MEC; Secretária Escolar Ana Karenine da Luz Medina Reg. nº 2063/2010-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-ETESB, Credenciamento Portaria nº “E” nº 12 de 18/03/1966-SEC: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 03, Lidiane Gomes Alves, 1128, 177; Diretora Substituta Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 989-MEC; Secretária Escolar Substituta Dayse Freitas Roumillac Reg. nº 974-Inst. Monte Horebe.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSESC, Credenciado pela Portaria nº 108 de 28/07/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Leandro Nóbrega da Silva, 97, 33; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ana Carolina Vieira Cavalcanti, 98, 33; Ana Paula de Sena de Oliveira, 99, 33; André Francisco de Souza, 100, 34; Adriana Gonçalves da Costa, 101, 34; Alline Felipe Moura, 102, 34; Bruna Luany Alves da Rocha, 103, 35; Damiana da Silva Irineu, 104, 35; Daniela Costa Fernandes da Cunha, 105, 35; Daniele Cristina do Socorro dos Santos Gomes, 106, 36; Daniely Clara Ferreira da Cruz, 107, 36; David Silva Pereira, 108, 36; Deise Elen Macedo de Souza, 109, 37; Edna Maria da Cruz Santos, 110, 37; Eliane Mesquita Borges, 111, 37; Emidio Moreira dos Santos Neto, 112, 38; Gabriel Silva dos Santos, 113, 38; Ingrid Pinheiro Silva, 114, 38; Jaciara Pereira do Nascimento, 115, 39; Jéssica Fernanda Pereira Tocantins, 116, 39; Jéssica Prado da Silva, 117, 39; Jorge Luiz dos Santos, 118, 40; Jorgiane dos Santos Ferreira, 119, 40; João Paulo Moreira Souza Aguiar, 120, 40; Joziel Silva Oliveira, 121, 41; Kátia Oliveira Santos, 122, 41; Kelvin José Nascimento dos Santos, 123, 41; Ladija Maria Batista Lima, 124, 42; Lálícia Alves de Paiva, 125, 42; Larissa Oliveira de Almeida, 126, 42; Leonísia de Deus da Mata, 127, 43; Lorâne da Silva Sousa, 128, 43; Lucas da Silva Ribeiro Machado, 129, 43; Maria Antonia Sousa Silva, 130, 44; Maria Artemisa Sousa da Cunha, 131, 44; Maria do Carmo Bento Costa, 132, 44; Maria Francisca de Jesus, 133, 45; Maria Oliveira de Lucena, 134, 45; Mayky Costa de Araujo, 135, 45; Octávio Rebouças Cardoso, 136, 46; Ozirene Barbosa de Sousa, 137, 46; Railda Alexandrino Miranda, 138, 46; Rosevaldo Freire dos Santos, 139, 47; Rosileide Souto Grande, 140, 47; Scheilla de Lima Santiago, 141, 47; Sthefanny Ferreira da Silva, 142, 48; Taiane Rodrigues da Silva, 143, 48; Thaís Cristina Andrade Santos, 144, 48; Tiago Minervino Ferreira, 145, 49; Vanessa dos Santos Viana, 146, 49; Virlene Bezerra Torres Tosta, 147, 49; Viviane Simões Viana, 148, 50; Wesley da Silva Prado, 149, 50; Diretora Letícia de Almeida Araújo Deliberação UERJ nº 026/99; Secretário Escolar Adailton Rodrigues Duarte Reg. nº 110-Instituto Evolução.

INEDI–INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; Livro 08; Carla Rejane dos Santos Oliveira, 4554, 121; Emiliana Bezerra Nunes, 4555, 121; Luiz Carlos Nunes, 4556, 122; Marcelle Medeiros de Melo Aguiar, 4557, 122; Maria das Graças Toscano Silva, 4558, 122; Suely Ferreira Torquato, 4559, 123; Adão Iris Cardoso Pereira, 4560, 123; Carlos Alberto Rocha Carvalho, 4561, 123; Cheyenne Cavalcante Mendes, 4562, 124; Diogo Araujo Costa, 4563, 124; Edvaldo dos Santos Lourenço, 4564, 124; Elberth Sá Binow, 4565, 125; Flordivaldo Silva, 4566, 125; Helque Daiane Araújo Lima, 4567, 125; Henrique Tosi Feitosa, 4568, 126; Jairo Gomes de Souza, 4569, 126; Marx Suell Azevedo Barbosa, 4570, 126; Matheus Conde Mourão, 4571, 127; Mauri José Rodrigues, 4572, 127; Milton Santos de Paula, 4573, 127; Paulo Vicente Ferreira, 4574, 128; Renato Osamu Kawahara, 4575, 128; Roberta Aline Azevedo de Brito, 4576, 128; Ronaldo Marinho de Macedo Soares, 4577, 129; Carlos Vinicius Cardoso Andrade, 4578, 129; Edneusa de Freitas Santana, 4579, 129; Francisca Maria Pereira da Silva, 4580, 130; Maria Virlene de Souza Rocha Alves, 4581, 130 Sostenes de Almeida Rabelo, 4582, 130; Valdomiro Menezes Filho, 4583, 131; Dirceu Hoffmann, 4584, 131; Elizandro Sartoro, 4585, 131; Jaco Kaspary, 4586, 132, Jessika Gomes Cavaliieri, 4587, 132; Adriano Anastacio de Souza, 4588, 132; Antônio Carlos Cardoso da Silva, 4589, 133; Daniele Elias Menezes Cordeiro, 4590, 133; Lauro Lopes Valadares, 4591, 133; Rômulo Carmo Oliveira Junior, 4592, 134; Solange Ribeiro

de Sousa Alvarenga, 4593, 134; Tatiana Letice Carneiro Locatelli, 4594, 134; Fábio de Lima Marreiros, 4595, 135; Maria Aparecida Souza dos Santos, 4596, 135; Edivan Costa Martins, 4597, 135; Paulo Horlando Alves Costa, 4598, 136; Salomão Pereira de Freitas, 4599, 136; José Odair, Travassos Sarinho, 4600, 136; Valmir de Sá Alves, 4601, 137; Mariana Mello Machado, 4602, 137; Maria da Conceição dos Anjos, 4603, 137; Camilo Candido de Lima Neto, 4604, 138; Ednaldo Paulino da Silva, 4605, 138; Felipe de Abreu Galdino, 4606, 138; Jean Carlos Pereira da Silva Filho, 4607, 139; José Rivamar de Andrade, 4608, 139; Jozett Jeane de Barros Pereira, 4609, 139; Luíza Campêlo Lucena Henriques, 4610, 140; Oberlan Alves Freitas, 4611, 140; Ricardo Cunha Melo Odilon, 4612, 140; Valério João da Silva, 4613, 141; Alexsandro José de Sá e Silva, 4614, 141; Ana Cristina Bezerra de Melo Silva, 4615, 141; Wesley Cruz Cortez, 4616, 142, Adilton Brito da Silva, 4617, 142; Gabriela Feitosa de Souza, 4618, 142; João Batista Alves de Figueiredo, 4619, 143; José Maria Nascimento da Silva 4620, 143; Lucas Costa dos Santos, 4621, 143; Luiz Felipe Benevides de Oliveira, 4622, 144; Suzete Alzira Moura Filetti, 4623, 144; Erinalva dos Santos Barbosa, 4624, 144; Edneide Barreiras Viana, 4625, 145; Bruno Faria Gonçalves Costa, 4626, 145; Amílco Santana da Silva, 4627, 145; Aparecida Rosa de Farias, 4628, 146; Alex Sandro Martins de Araújo, 4629, 146; Astrogildo Ferreira Gomes Filho, 4630, 146; Frederico Felipe Berchhof, 4631, 147; Heraldo Santana Figueiredo, 4632, 147; Rositania Almeida de Oliveira, 4633, 147; Sandra Lauck, 4634, 148; Vildomar Pereira da Silva Júnior, 4635, 148; Edna Cordeiro Rosa, 4636, 148; Lucas Melo Guimarães, 4637, 149; Adriana Alves da Silva Neves, 4638, 149; Antônio Carlos Silva Sobrinho, 4639, 149; Carlos Ernesto Araújo de Luna Freire, 4640, 150; Donizete de Assis da Costa Braga, 4641, 150; Euclides Trajano da Cunha Neto, 4642, 150; João Elias de Souza Neto, 4643, 151; João Guilherme de Oliveira Neto, 4644, 151; José Alberto Macêdo da Silva, 4645, 151; José Nogueira dos Santos, 4646, 152; José Ricardo Ribeiro de sá, 4647, 152; Marcelo Tabosa Braga, 4648 152; Maria Cristina Magalhães de Siqueira Pinto, 4649, 153; Marileide Mendes Galdino, 4650, 153; Nadine Augusta Bezerra de Moura, 4651, 153; Niedja Santos Bezerra, 4652, 154; Paulo Oliveira do Nascimento Junior, 4653, 154; Roberto Ferreira de Araújo, 4654, 154; Vera Lúcia Martins de Araújo, 4655, 155; Walkiria Bezerra Cesário, 4656, 155; Wagner Dantas de Almeida, 4657, 155; Karina Gardênia Mendonça Conceição Rocha, 4658, 156; Maria Lidiane Evangelista da Silva, 4659, 156; Alexandra Cardim Santos Silva, 4660, 156; Carlos Eduardo da Gama, 4661, 157; Cláudia Patricia Viana Moreira, 4662, 157; Cláudia Vinhal Lagares Marques, 4663, 157; Edvaldo Gomes Brito, 4664, 158; Eliêsia Rodrigues de Menezes, 4665, 158; Gisele Lobo de Abreu Gama, 4666, 158; Glauber Oliveira Lisboa, 4667, 159; Joaquim Rodrigues Lima, 4668, 159; Jordânia Aparecida Alves da Silva, 4669, 159; Mácio Rodrigues Vieira, 4670, 160; Rafaela Lemos Alvim Macedo, 4671, 160; Ruth Eterno Fernandes, 4672, 160; Thomas Edson Sakai Cavalcante, 4673, 161; Anderson Santos Ventura, 4674, 161; Angelita dos Santos, 4675, 161; Elisângela Marques da Silva, 4676, 162; Ennio Oliveira Lyra, 4677, 162; Fabia Cecilia de Assis Wanderley Nobrega, 4678, 162; João Batista Sales Porto, 4679, 163; Joneyda Jordão de Queiroz Brito, 4680, 163; José de França, Azevedo, 4681, 163; José Luis Neto Filho, 4682, 164; Márcia Moreira de Lima, 4683, 164; Marizete Pereira da Cruz, 4684, 164; Nelsinete Dantas de Medeiros Vasconcelos, 4685, 165; Osvaldo Cruz Júnior, 4686, 165; Alexandre José Noronha Neto, 4687, 165; Eígela de Souza Lima, 4688, 166; Rodolfo da Silva, 4689, 166; Alexandre Lima Torres, 4690, 166; Allan Johnnys dos Santos Meireles, 4691, 167; Danúbio Ferraz Pereira, 4692, 167; Flávia Agnala Brilhante Leite, 4693, 167; Francinesia Petrole Cortez, 4694, 168; Francisca Mairla Alves de Oliveira, 4695, 168; Ireneide Silvestre Silva, 4696, 168; José Batista de Sousa, 4697,169; Lorenzo Vieira Rodart Valente, 4698, 169; Paulo Marcelo Trindade Azevedo, 4699, 169; Simão Ribeiro Garcia, 4700, 170; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Aghatta Neiva Braga, 2452, 18; Alef Junio Cândido Lima, 2453, 18; Carlos Eduardo Franco Dabés, 2454, 19; Adão de Almeida Silva, 2455, 19; André Victor Alves Leite, 2456, 19; Ana Luíza Almeida Santos, 2457, 20; Antonio Braga de Souza, 2458, 20; Andrea Bezerra de Oliveira, 2459, 20; Adevagner Jose Pereira, 2460, 21; Celio Roberto Pereira dos Santos, 2461, 21; Denise Pereira Alves, 2462, 21; Efirson Eugenio da Silva, 2463, 22 ; Eliane Araujo Silva, 2464, 22; Evanice Alves da Silva, 2465, 22; Edicleide Ferreira Bezerra, 2466, 23; Danilo Maia Muniz, 2467, 23; Evanderson Araujo de Sousa, 2468, 23; Gesilda Pereira da Silva, 2469, 24; Geminnis da Silva Barros, 2470, 24; Ivete Cardoso Pereira, 2471, 24; Irene Marques da Silva, 2472, 25; Iraneide Rodrigues Bezerra da Silva, 2473, 25; José Fonseca de Melo, 2474, 25; José Maria Borges Filho, 2475, 26; Jhenifer Joana Araujo de Souza e Silva, 2476, 26; Jefferson Freitas Costa, 2477, 26; Jarlys Alves da Silva, 2478, 27; João Antonio Vieira Lopes, 2479, 27; Katia Regina da Silva, 2480, 27; Jeilson Gonçalves de Aguiar, 2482, 28; Joselita Barbosa Quirino, 2483, 28; Jessica Cristina dos Santos Ramos, 2484, 29; Livia Tiburtino de Sousa, 2485, 29; Leilana Dias da Silva, 2486, 29; Michelle Braz dos Santos, 2487, 30; Maria Inez de Santana, 2488, 30; Naasson Ferreira Leite Gonçalves, 2489, 30; Silvana Souza da Silva, 2490, 31; Sansara Araujo Silva, 2491, 31; Warlei Barbosa Ramos, 2492, 31; Leonardo Souza Rodrigues, 2493, 32; Romario Lima dos Santos, 2494, 32; Rita de Cássia Duarte, 2495, 32; Rosa Maria Ribeiro Lima, 2496, 33; Thaís de Oliveira Pereira, 2497, 33; Viviane Pereira da Costa Araruna, 2498, 33; Vanessa Ribeiro Mohn, 2499, 34; Paulo Roberto de Almeida Branco, 2500, 34; Paulo Roberto Palmeira Colaci, 2501, 34; Vanessa Rodrigues Cavalcante, 2502, 35; Fredison Rodrigues da Silva, 2503, 35; Jessica Moreira Leite, 2504, 35; Jailson Ribeiro dos Santos, 2505, 36; Francionildo Carvalho do Nascimento, 2506, 36; Anna Paula Furtado dos Santos, 2507, 36; Glaucia da Silva Limeira, 2508, 37; Carlos André Guerreiro Cezar, 2509, 37; Eduardo Teixeira do Nascimento, 2510, 37; Nathalia Botelho Quirino, 2511, 38; Lídia de Lima Alves, 2512, 38; Lucas Marques Marcos, 2513, 38; Diana Silva Lima, 2514, 39; Alan Charles Bertunes Cintra, 2515, 39; Jesus

Carlos Lima Guimaraes, 2516, 39; Higor Fabiano da Anunciação, 2517, 40; Alan Araujo de Sousa, 2518, 40; Maria Helena Xavier, 2519, 40; Arlene Correia dos Santos, 2520, 41; Byatriz Fernanda Sousa, 2521, 41; Carlos Vinicius Bueno de Oliveira, 2522, 41; Carlos Henrique dos Anjos Barbosa, 2523, 42; Cristovao Francisco Alves, 2524, 42; Domingas Fernandes de Souza, 2525, 42; David Adriano de Almeida Sousa, 2526, 43; Doralice Alves Barbosa, 2527, 43; Daniel Gomes Rosa, 2528, 43; Djalma Rosa Lino de Souza, 2529, 44; Diego da Silva Serafim, 2530, 44; David Daniel Gomes, 2531, 44; Dionnathan Henrique de Oliveira, 2532, 45; Denner Neres dos Santos, 2533, 45; Ester Alves de Oliveira Martins, 2534, 45; Elda Alves Silva, 2535, 46; Enir Ferreira dos Santos, 2536, 46; Allis Henrique Siqueira, 2537, 46; Erika Crauss Rilko, 2538, 47; Franciele Ferreira da Silva, 2539, 47; Franciele Marques, 2540, 47; Gezinei dos Santos Rodrigues, 2541, 48; Gabriel Fernandes Silva, 2542, 48; Jair Pereira da Silva, 2543, 48; Jesus Antonio Oliveira Resende, 2544, 49; Lindomar dos Santos Castilho, 2545, 49; Lemuel Costa Moreira, 2546, 49; Lorrana Silva, 2547, 50; Michellen Celina Oliveira Santos Monteiro, 2548, 50; Maristela Peres Leite Alves, 2549, 50; Mayk Brendo Dias Borges, 2550, 51; Marco Aurelio Alves da Silva, 2552, 51, Micael Junio Cardoso Maia, 2553, 52; Natanael Silva de Jesus, 2554, 52; Renan Augusto Fonseca Ferreira, 2555, 53; Thiago Vieira Santana, 2556, 53; Paulo Machado Amaral, 2557, 53; Patricy Alves Machado, 2558, 53; Valteni Borges Arruda, 2559, 54; Felipe Jose Loreto, 2561,54; Edna Souza Spinola Carvalho, 2562, 55; Cristiane da Silva Elesbão, 2563, 55; Anderson Micael Gomes Camelo, 2564, 55; André Felipe Abreu Carneiro Senestro, 2565, 56; Aline Belchior de Oliveira, 2566, 56; Andre Alves de Jesus, 2567, 56; Isabelle Maria Ribeiro da Silva, 2569, 57; Jordan Ribeiro Vasconcelos, 2570, 57; Lionice Mendes Sales Gomes, 2571, 58; Marcelo Alexandre do Espirito Santo, 2572, 58; Maria Simone Severo de Sousa, 2573, 58; Robson Rodrigues dos Santos Lopes, 2574, 59; Raneley Fonsêca Ramos, 2575, 59; Sheila Bezerra Gracia, 2576, 59; Thaís Love Lopes de Araújo, 2577, 60; Tiago Freitas Silva do Nascimento, 2578, 60; Maria Santana Azevedo Nogueira, 2579, 60; Cristiane Nunes Damasceno Vanzeller, 2580, 61; Edson Ferreira de Sousa, 2581, 61; Eunice Kelly Costa dos Santos, 2582, 61; Faradh Yusuf Salef Ahmad, 2583, 62; Ione de Fátima Lima, 2584, 62; Jefiter Luis Lima Cosme, 2585, 62; Lindamaura da Conceição Neto, 2586, 63; Marjorie Almeida Caldas, 2587, 63; Maria Helena Richter, 2588, 63; Melque Alves de Lima, 2589, 64; Miguel Alves, 2590, 64; Rosângela Almeida Vieira de Andrade, 2591, 64; Rogério Ribeiro Junior, 2592, 65; Renan Marcelo Lima, 2593, 65; Pedro Iago Montalvão Fayad, 2594, 65; Sael Dias Ferreira, 2595, 66; Sandro Vieira de Sousa, 2596, 66; Telma Pereira do Lago, 2597, 66; Niuva Rodrigues dos Santos, 2598, 67; Ana Lúcia Porto de Lima, 2599, 67; Domingos Porto de Lima, 2600, 67; Hiroito Mendes Nakao, 2601, 68; Thomas Wesley Braga de Souza, 2602, 68; Selma Pereira da Silva, 2603, 68; Maria Ozani Souza, 2604, 69; Fernando Farias Miranda, 2605, 69; Rodrigo Alcântara da Silva, 2606, 69; Ivanilson dos Santos Silva, 2607, 70; Fabíola dos Santos Gabriel, 2608, 70; Victor Nelson Sampaio de Oliveira, 2609, 70; Marcilene Romualdo Dias, 2610, 71; João de Souza Costa Junior, 2611, 71; Willian Soares de Oliveira Costa, 2612, 71; Ricardo Tôrres Delgado de Sousa, 2613, 72; Valdez da Silva Gomes, 2614, 72; Jônatas Vinicius Soares de Sousa, 2615, 72; Alzirene da Silva Araújo de Almeida, 2616, 73; Eutrópio José da Silva Neto, 2617, 73; Patrícia de Cassia Gomes de Oliveira, 2618, 73; David Garcia Tena , 2619, 74; Tainá de Mello, 2620, 74; Paulo César Pereira de Araujo, 2621, 74; Romero Silva de Paiva, 2622, 75; Herisson Ernandes Andrade Costa, 2623, 75; Caroline Dias da Silva, 2624, 75; Leonora Macedo da Silva, 2625, 76; Isabela Cristina Andrade, 2626, 76; Jaison Guilherme Braga, 2627, 76; Mariciana da Silva de Sousa, 2628, 77; Wãnderon Ferreira de Sousa, 2629, 77; Gustavo Alves Barcelos, 2630, 77; Giovanni Uberti, 2631, 78; Andreia de Matos do Nascimento, 2632, 78; Luciano Pereira dos Santos, 2633, 78; Luana Barros Camilo, 2634, 79; Ivanildo de Souza Lima, 2635, 79; Almiro Filho Rodrigues de Jesus, 2636, 79; Ana Maria Freire Nunes, 2637, 80; Admilson Pereira da Silva, 2638, 80; Angélica Tavares da Silva Ferreira, 2639, 80; Carlos Alberto dos Santos de Oliveira, 2640, 81; Edna Maria da Silva, 2641, 81; Janailson Francisco da Silva, 2642, 81; Maria José da Silva Santana, 2643, 82; Marinalva Gonçalves da Silva, 2644, 82; Ronald de Oliveira Silva, 2645, 82; Sergio Ricardo dos Santos Dourado, 2646, 83, Thiago Aurélio Costa Sousa, 2647, 83; Willieny Guimarães de Jesus, 2648, 83; Wendel de Souza Gomes, 2649, 84; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg nº 175/2008–MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07–CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, Recredenciada pela Portaria nº 86 de 22/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Abdiel Soares da Silva, 3742, 78; Adriano Cappra, 3743, 79; Adryelle Mendes Sales, 3744, 79; Ailton Ferreira de Carvalho, 3745, 79; Alaide Trindade Cabral, 3746, 80; Albecy Batista, 3747, 80; Alex Sandro Costa Rocha, 3748, 80; Alexandre Manoel de Camargo, 3749, 81; Alexei Maxwell Alves Nogueira da Sá, 3750, 81; Alisson Brito Maciel, 3851, 81; Amanda Lourenna Fernandes da Silva, 3752, 82; Amanda Soares Nunes, 3753, 82; Ana Caroline Barbosa Alves, 3754, 82; Ana Caroline Sousa Araujo, 3755, 83; Ana Clecy Nicassio de Araujo, 3756, 83; Ana Flávia Patrocínio de Sá, 3757, 83; Ana Lucia Rosario Barbosa, 3758, 84 ; Ana Paula da Costa Pereira, 3759, 84; Ana Paula de Souza, 3760; 84; Andre Luiz Batista da Silva, 3761, 85; André Luiz da Silva Paiva, 3762, 85; Andréia Cristina Ferreira de Sousa, 3763, 85; Ane Caroline Conceicao da Silva, 3764, 86; Anita Urcino Ribeiro, 3765, 86; Anne Caroliny dos Santos Medeiros, 3766, 86; Antonia Bernardina da Silva, 3767, 87; Antonio Carnelli Demoner, 3768, 87; Antonio Gabriel Pereira, 3769, 87; Benedita Zeneide de Oliveira Amaral, 3770, 88; Brenna Rodrigues de Andrade, 3771, 88; Bruna Sousa da Silva, 3772, 88; Bruno de Carvalho Tôrres, 3773, 89; Bruno Fontenele e Vasconcelos, 3774, 89; Bruno Lima Brito, 3775, 89; Bruno Ribeiro Silva, 3776, 90; Caio Vinicyus Moreira Bose França, 3777, 90; Carlos Ribeiro de Sousa Junior, 3778, 90; Carlos André de Sousa Amorim, 3779, 91; Carlos Augusto Couto de Albuquerque, 3780, 91; Carlos Eduardo Gelinski, 3781, 91; Carlos Estrela Cabral Filho, 3782, 92; Carlos Roberto dos Santos, 3783, 92; Carmilene Rodrigues da Costa, 3784, 92; Charles Henrique da Silva Alves, 3785, 93;

Cléia Maia da Silva, 3786, 93; Cristiane Moura Guimaraes da Silva, 3787, 93; Cristovão Ribeiro da Silva Souza, 3788, 94; Daniela Tavares de Lima, 3789, 94; Daniela Vitoria Santiago, 3790, 94; Danielle Vieira de Oliveira, 3791, 95; Danillo Assis Conceição de Jesus, 3792, 95; Danutta Rafaeli de Andrade, 3793, 95; Dayver Clavo Medeiro Veiga, 3794, 96; Debora Leila Pereira Barreiros, 3795, 96; Delcides Inácio de Oliveira Junior, 3796, 96; Delmir Gomes de Silva, 3797, 97; Denise Raulino Pinto Alves, 3798, 97; Divina Fonseca e Sousa, 3799, 97; Donnathan Paddo Silvam, 3800, 98; Douglas Cardoso Apolonio, 3801, 98; Ediene Tiago Fernandes, 3802, 98; Edilma Alves Magalhães, 3803, 99; Edimar Cardoso dos Santos, 3804, 99; Ednaldo Portela de Amorim, 3805, 99; Ednei de Moraes Santiago, 3806, 100; Eduardo Arnon de Lima Reis, 3807, 100; Edvandio Cirineu de Moura, 3808, 100; Elber Amorim dos Santos, 3909, 101; Eliane Coelho Furtado, 3910, 101; Eliene Ribeiro de Sousa, 3911, 101; Elisangela Tavares de Araujo, 3912, 102; Eloa Gervasio da Silva, 3913, 102; Emerson Soares de Oliveira, 3914, 102; Erick Francisco dos Santos Silva, 3915, 103; Esmeralice de Jesus Sousa, 3916, 103; Everaldo José de Oliveira, 3917, 103; Ezequias de Lima Espindola, 3918, 104; Fabiana da Silva Gomes, 3919, 104; Fabiana Gomes do Nascimento, 3920, 104; Felipe Augusto Ribeiro Guimaraes, 3921, 105; Felipe Falção Silva, 3922, 105; Felipe Washington Paes de Almeida, 3923, 105; Fernando de Resende de Souza, 3924, 106; Fernando Henrique da Costa Neres, 3925, 106; Fernando Mendes da Silva, 3926, 106; Fernando Victor Leite Pereira, 3927, 107; Filipe da Silva Lima, 3928, 107; Filipe Vasconcelos Rodrigues de Moraes, 3929, 107; Flávia Regina de Souza da Silva, 3930, 108; Flavio Alves de Paula, 3931, 108; Flavio Ferreira de Araujo, 3932, 108; Francimara Maria da Conceição, 3933, 109; Francisco Cledson Firmino da Silva, 3934, 109; Francisco Rodrigues dos Santos, 3935, 109; Francisco Ubirajara da Silva, 3936, 110; Genival Xavier de Moraes Neto, 3937, 110; Gilber Lauriano Oliveira, 3938, 110; Gilson Castro de Assis, 3939, 111; Gilvane Pereira Marques dos Santos, 3940, 111; Gleice Cristine Louzado, 3941, 111; Gleiton Antonio da Silva Dias, 3942, 112; Gustavo Kardec Lima da Silva, 3943, 112; Gustavo Soares de Castro, 3944, 112; Gustavo Vinicius do Carmo Vidal, 3945, 113; Henrique Matheus Barros de Sousa Thomaz, 3946, 113; Hildiene dos Santos Neres, 3947, 113; Iane Custódio de Jesus, 3948, 114; Idelmara Pereira Matos, 3949, 114; Ilma de Oliveira Nunes, 3950, 114; Ilza Franca dos Reis, 3951, 115; Ingrid Mayara Barbosa Gobira, 3952, 115; Irenilda de Sousa, 3953, 115; Isaías Maxuel Nunes, 3954, 116; Iure do Prado Guimarães, 3955, 116; Ivanilton Francisco de Melo, 3956, 116; Izabel Cristina Pereira dos Santos, 3957, 117; Jadson da Silva Oliveira, 3958, 117; Jairo Carvalho Nunes, 3959, 117; Jamerson Paes Rodrigues, 3960, 118; James Francisco da Silva, 3961, 118; Janaira Silva da Silva, 3962, 118; Jane Custódio de Jesus, 3963, 119; Jane Nunes Correa, 3964, 119; Jansley Naum Silvano, 3965, 119; Jardel Viana da Silva, 3966, 120; Jean Farly Corrêa Alves, 3967, 120; Jeanh Carlos Santos de Moraes, 3968, 120; Jefferson Camargo Santos, 3969, 121; Jessica Gomes Ramos, 3970, 121; Joao Paulo Barbosa da Silva, 3971, 121; João Teixeira Ramos, 3972, 122; João Waine Dornelas, 3973, 122; Joelson dos Santos Silva, 3974, 122; Jonathan Fernandes Teixeira, 3975, 123; Jonas Joaquim de Oliveira, 3976, 123; Jonas Moreira Gonçalves, 3977, 123; Jonathan Soares Silva, 3978, 124; Jone Nunes Correia, 3979, 124; Jonhatan Queiroz de Barros, 3980, 124; Jorge Luiz de Sant’Anna Junior, 3981, 125; Jose Antônio Ribeiro, 3982, 125; Jose Clarismar Caldeira de Souza, 3983, 125; José do Espírito Santo Ferreira, 3984, 126; José Garcia de Azevêdo Neto, 3985, 126; José Geraldo Soares da Silva, 3986, 126; José Lairson Schimidt Sobrinho, 3987, 127; Jose Luiz Furtado, 3988, 127; José Luiz Ribeiro, 3989, 127; José Luiz Rodrigues de Macedo, 3990, 126; Jose Messias Gomes Alecrim, 3991, 128; Joselito Souza dos Santos, 3992, 128; Joserlei Faria de Oliveira, 3993, 129; Josivan Ferreira Borges, 3994, 129; Josué Carvalho da Silva, 3995, 129; Juarez Batista Ferreira, 3996, 130; Jucynéia Ferraz da Silva, 3997, 130; Julia Helen Ferreira Viriato, 3998, 130; Juliana Araújo Barros, 3999, 131; Juliana Lourenço, 4000, 131; Jurandy Martins Ferreira, 4001, 131; Karem Murielly de Jesus Oliveira, 4002, 132; Karem da Silva, 4003, 132; Karoline Amanda de Souza Veras, 4004, 132; Kelly Cristina Dutra, 4005, 133; Kenia Daiara Lira do Nascimento, 4006, 133; Kleber de França Santos, 4007, 133; Larissa Félix de Sousa, 4008, 134; Laudiceia Alves Silva, 4009, 134; Layane Araujo Veras, 4010, 134; Leandro de Araújo dos Santos, 4011, 135; Leandro Rumana de Freitas, 4012, 135; Leandro Silva Cunha, 4013, 135; Leila Regina da Silva, 4014, 136; Liliane Francisca da Costa, 4016, 136; Lindenilson Diniz Boaventura, 4017, 137; Lindomar dos Santos Costa, 4018, 137; Luana de Souza Andrade, 4019, 137; Lucas Maciel Oliveira Dias, 4020, 138; Lucas Vinicius Sales Freitas, 4021, 138; Luciano Costa do Nascimento, 4022, 138; Luis Edison Igor dos Santos, 4023, 139; Luiz Edival Lopes Sobrinho, 4024, 139; Magna de Jesus Protacio Moura, 4025, 139; Maiara Nunes Gouveia da Silva, 4026, 140; Marcelo Otavio Veras dos Santos, 4027, 140; Marcelo Rodrigues Ferreira, 4028, 140; Marcelo Stenio de Oliveira, 4029, 141; Márcia Andréia Hormes de Carvalho, 4030, 141; Marcia Regina Almeida Lima, 4031, 141; Marcos de Souza Gomes, 4032, 142; Marcos Filipe Rodrigues Nogueira, 4033, 142; Marcos Henrique de Sousa Silva, 4034, 142; Marcus Vinicius Silva Piazzarollo, 4035, 143; Maria Angélica de Oliveira Almeida, 4036, 143; Maria Aparecida de Arruda, 4037, 143; Maria Aparecida Paiva Bezerra Ribeiro, 4038, 144; Maria Cristina da Silva Cavalcante Urani, 4039, 144; Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, 4040, 144; Maria das Dôres Otacilia de Lima, 4041, 145; Maria Helena Matias Borba, 4042, 145; Maria Iones Ferreira Baiama, 4043, 145; Maria Naiara da Rocha Costa, 4044, 146; Maria Neuzinete Rocha da Silva, 4045, 146; Maria Priscilla Dutra de Queiroz, 4046, 146; Marinete Consuelo Nunes, 4047, 147; Maristela Vitor de Sousa, 4048, 142; Mauro Marcelo Euzebio, 4049, 147; Mayara Santos Cáceres, 4050, 148; Michelly Araujo da Costa, 4061, 148; Minelvina Martins Andrade, 4052, 148; Miriã Alves de Souza do Prado, 4053, 149; Mizael de Souza Silva, 4054, 149; Mônica Rodrigues de Souza, 4055, 149; Natacha Ferreira dos Santos, 4056, 150; Nayara dos Passos Soares, 4057, 150; Nayelle Rodrigues Mendonça, 4058, 150; Nayhanna Cristina Pereira Sales, 4059, 151; Neide de Souza Vaz, 4060, 151; Nubia Borges Kruger, 4061, 151; Paloma Martins Silva, 4052, 152; Pâmela Michelle Amorim dos Santos, 4063, 152; Patricia de Sousa Feitosa, 4064, 152; Patricia de Sousa Sobral, 4065, 153, Patricia Queiroz de Barros, 4066, 153; Patrick Tavares da

Silva, 4067, 153; Paulo Ferreira do Prado, 4068, 154; Pedro Henrique de Souza Melo, 4069, 154; Pedro Henrique de Oliveira Alves, 4070, 154; Pedro Henrique Rodrigues Silva, 4071, 155; Peterson Ribeiro Lopes, 155; Poliana Ferreira de Andrade, 4073, 155; Poliana Perreira da Silva, 4074, 156; Priscila Karla Aguiar Mendes, 4075, 156; Priscila Lopes dos Santos, 4076, 156; Rafael Barros de Lima, 4077, 157; Rafael Neres Pereira, 4078, 157; Raiane Cristina Pacheco e Silva, 4079, 157; Raiane Fernandes Soares , 4080, 158; Raphael Alves Osterne Braga, 4081, 158; Raphael Antunes, 4082, 158; Raul Barros da Costa, 4083, 159; Rayane Heryka Moreira Vieira, 4084, 159; Renata de Jesus Sousa, 4086, 159; Renato Pereira da Silva Freire, 4086; 160; Renilda Borges Costa, 4087, 160; Rita de Cassia Batista da Silva, 4088, 160; Rivoney Socorro de Lima Souza, 4089, 167; Robson do Nascimento Souza, 4090, 161; Rodrigo Barbosa de Souza, 4091, 161; Rodrigo Batista da Silva, 4092, 162; Rodrigo Werner Valentim Soares, 4093, 162; Rogério Vasconcelos Maia, 4094, 162; Ronaldo Souza de Azevedo, 4096, 163; Rônio da Mota Celestino, 4096, 163; Ruan Alexandre Vieira, 4097, 163; Ruan Willian Vila Real, 4098, 164; Ryhan Carlos Marques dos Santos, 4099, 164; Sãmella Figueiredo Sacramento, 4100, 164; Samuel da Silva, 4101, 165; Samuel Neves Domingues, 4102, 165; Samuel Silva dos Santos, 4103, 165; Sandra Caetano Arruda, 4104, 166; Sebastião Araujo da Silva, 4105, 166; Séfora Leite Carvalho, 4106, 166; Sergio Ferreira da Silva, 4107, 167; Sidélia David Almeida Gonçalves, 4108, 167; Silvaneide Santos Xavier, 4109, 167; Silvio Neris da Cunha, 4110, 168; Simone Moreira Cardoso, 4111, 168; Simone Rosa, 4112, 168; Solange Valentim Soares, 4113, 169; Sueli dos Santos Barbosa, 4114, 169; Taiane Leal Lima, 4115, 169; Tainara Monteiro Batista, 4116, 170; Tércio Domingues Rocha, 4117, 170; Tásia Chacon Carvalho, 4118, 170; Taylane Bernardino Soares, 4119, 171; Thais Pereira de Sousa, 4120, 171; Thalita Carvalho dos Santos, 4121, 171; Thayrine Oliveira de Souza, 4122, 172; Thays Silva de Moraes, 4123, 172; Thiago Luiz Oliveira Silva de Araujo, 4124, 172; Thuanne Galeno Trindade, 4125, 173; Valberto Ferreira Pinto, 4126, 173; Valdeci Cirqueira Freitas, 4127, 173; Valdema Santos Marcal, 4128, 174; Valdir Sirqueira Freitas, 4129, 174; Valdivino Felix dos Santos Junior, 4130, 174; Valdivino Pereira de Araujo Junior, 4131, 175; Valéria Lucia Gomes e Silva, 4132, 175; Valéria Santiago de Sousa, 4133, 175; Valmir Sérgio Negri, 4131, 176; Vandelice dos Santos Silva, 4135, 176; Vanessa Beserra da Silva, 4136, 176; Vitor Gomes de Medeiros, 4137, 177; Walyson Andrade da Silva, 4138, 177; Warley Gomes da Cruz, 4139, 177; Washington Santos de Abreu, 4140, 178; Wendel dos Santos Melo, 4141, 178; Wildson Rufino de Santana, 4142, 178; Wilson de Jesus Silva, 4143, 179; Wisley Ferreira dos Santos, 4144, 179; Yara Pollyana dos Santos Alencar, 4146, 179; Yngra Vasconcelos Silva, 4146, 180; Diretor Antônio Vieira Câmara Reg. nº 237-MEC; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas Reg. nº 1153-DIE/SEDF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 31 DE JULHO DE 2012.  
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 03/2012 – CP 15, referente ao processo nº 126.000.023/2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 80, de 28 de junho de 2012, publicada no DODF nº 128, de 02 de julho de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 88, de 02 de julho de 2012, publicada no DODF nº 130, de 04 de julho de 2012.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 149, DE 25DE JULHO DE 2012.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do art. 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:  
Art. 1º Acolher, em parte, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Instituída pela Portaria nº 107 de 21/07/2010, publicada no DODF de 26/07/2010, constante do Processo nº 060-003995/2006, apenso aos processos nºs 060-003996/2006 e 121-000152/2009, que trata da apuração das razões pelas quais houve morosidade no andamento dos processos nºS 060-003995/2006 e 060-003996/2006, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.  
Art. 2º Determinar o envio dos autos à Corregedoria da Saúde -CS/SES para, em face do tempo decorrido, verificar a pertinência da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sugerida pela Comissão de Sindicância; o andamento do Processo nº 060-013696/2007, que trata de possíveis irregularidades ocorridas na implantação do PMTUAS-Programa de Modernização Tecnológica das Unidades Assistenciais de Saúde, apontadas no Relatório nº 127/2006 da Corregedoria-Geral/Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em andamento no âmbito da CS/SES; e as providências ainda pendentes a serem adotadas em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008-A/2004, celebrado entre a SES/DF e a CODEPLAN.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ELIAS FERNANDO MIZIARA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DO DISTRITO FEDERAL – FUNDURB

Às nove horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e doze, na sala de reuniões do 2º andar do edifício sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A” Lotes 13/14, foi aberta a Décima Quarta (14ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, pelo Secretário de Estado Interino da SEDHAB, senhor Rafael Oliveira, que, na qualidade de Presidente do Conselho, saudou a todos os conselheiros e conselheiras presentes e logo passou ao encaminhamento dos seguintes assuntos: 1) Ordem do dia 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação de quórum 2) Publicações. Verificado o quórum, o Senhor Rafael informou que daria como lido o item 2 da pauta, composto pelas publicações no Diário Oficial das Resoluções 13, 14 e 15, publicados no Diário Oficial do dia 26 de abril. Tratam-se de Resoluções decorrentes da reunião realizada no dia 25 de abril. Consta ainda do item 2 a publicação da Ata da Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desse fundo, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 03 de maio. Em seguida, o Presidente passou para o item 3 da Pauta, com os temas para deliberação do CAF. O item 3.1 refere-se ao processo nº 150.000.902/2012, cujo assunto é o Restauro da Igreja São Sebastião de Planaltina, no valor de R\$ 516.622,05 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos), tendo como proponente a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e como Conselheira Relatora a representante da área técnica da SEDHAB, Sra. Fernanda Guimarães. O presidente anunciou a presença do Subsecretário de Preservação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura, José Delvinei a quem passou a palavra para breves considerações sobre o projeto. O Sr. José Delvinei saudou a todos e a todas e afirmou que a Igreja São Sebastião não é um patrimônio exclusivo de Planaltina, mas de todo o Distrito Federal. Trata-se de uma edificação histórica, tombada pelo Distrito Federal e existente há cerca de 200 anos. Destacou a importância da edificação e do sítio para a preservação da memória e da cultura locais. Destacou ainda que as paredes da edificação, de adobe, estão rachadas, as quais são constantemente monitoradas, porém requerem intervenção com urgência, aproveitando-se, inclusive, o período de seca no DF para a execução das obras. O Sr. Presidente agradeceu os esclarecimentos dados pelo Sr. Delvinei e passou a palavra para a Conselheira Relatora Fernanda Figueiredo Guimarães para que pudesse apresentar o seu relatório/voto. A Conselheira Fernanda optou por fazer a leitura direta do seu Relatório o qual, em linhas gerais, apresenta as conclusões sobre a análise do projeto e dos autos complementares, inclusive do parecer exarado no âmbito da Subsecretaria de Planejamento da SEDHAB. Em seguida apresentou o seu voto, no âmbito do qual afirmou “que o projeto em análise guarda pertinência com os objetivos e áreas de atuação do FUNDURB conforme o Decreto 30.765/2009”. (...) Pode-se afirmar ainda a “pertinência e a relevância em face dos planos cuja implementação está diretamente vinculada a SEDHAB sendo estes o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT e o Plano Diretor Local de Planaltina PDL conforme apontado pela própria Unidade Orgânica responsável pela elaboração, revisão e implementação destes planos a SUPLAN. Resta comentar que a sugestão de submeter o projeto executivo de restauro, avaliação da GESP, Gerência de Estudos da Paisagem não inviabiliza a sua aprovação por esse Conselho de Administração. Caso sejam recomendados alguns ajustes no projeto para a sua adequação a normatização técnica haverá em decorrência algum impacto orçamentário que deverá ser informado a esse Conselho. Da mesma maneira considero que há no processo uma falha de instrução processual que não inviabiliza a aprovação de mérito pelo caixa, mas que precisa ser sanada. As pranchas relativas ao projeto executivo de restauro e projetos complementares não estão assinadas pelo seu autor, também não consta do processo respectivos registros de responsabilidade técnica RRT expedidos pelo Conselho de Classe no caso o Conselho Arquitetura e Urbanismo CAU-DF comprovando a autoria de cada um dos projetos apresentados arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulicas, esgoto e drenagem e a RRT relativa a cargo e função comprovando atribuição regimental de elaboração de projetos de restauro ao cargo de diretor da Diretoria de Preservação. Nos termos da Lei Federal 12.378 que é a Lei que criou o CAU, que regulamenta o exercício da profissão e da Resolução CAU-DR número 17, sugiro a Unidade Gestora de Fundos que faça constar do fluxo de execução de projetos financiados com recursos do FUNDURB os registros de responsabilidade técnica RRT como documentação necessária para os casos de solicitação de recursos para a contratação de projeto executivo ou execução de obras. Por todos os argumentos expostos manifestei o meu voto favorável ao acolhimento da proposta de descentralização de recursos do FUNDURB para a Secretaria de Cultura apresentada a esse Fórum pela Diretoria de Preservação DIPS da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural SUPAC com as ressalvas apontadas a ASFIN”. O Sr. Rafael Oliveira, Presidente do CAF nessa Reunião, colocou em discussão o relatório e o voto. Não havendo quem queira discutir em votação, instou aqueles conselheiros e conselheiras que aprovam o relatório e voto permaneçam como estão. Aprovado por unanimidade, com as ressalvas da Conselheira Relatora, o processo então

seguirá a GESP, a para avaliação e posteriormente o processo deverá retornar à Secretaria de Estado de Cultura para o saneamento das questões objeto das ressalvas da Conselheira Relatora e demais apontamentos eventualmente lançados aos autos, com vistas à licitação. Passou-se então ao item 3.2, composto das propostas já aprovadas em outras reuniões, a serem ratificadas pelo Conselho, em face das atualizações de valores dos projetos. O Presidente solicitou ao Secretário Executivo do FUNDURB que prestasse os esclarecimentos necessários sobre o item ora em deliberação. O Sr. Gilmar saudou as Senhoras Conselheiras e os Senhores Conselheiros presentes e informou que o item 3.2.1, refere-se a um projeto que já tramitou aqui pelo Conselho, tendo sido relatado pelo Conselheiro Tiago Conde que está aqui presente. Informou ainda tratar-se de uma proposta da SUPLAN no sentido de realizar uma pesquisa de mercado imobiliário, conforme caracterizado no processo 390.00062/2012. Informou que o projeto foi aprovado por meio da Resolução número 03 de 28 de fevereiro de 2012 e o valor estimado foi obtido a partir de uma tabela existente da própria SEDHAB. Solicitou ao representante da área técnica, responsável pelo projeto, Sr. Sérgio Ulisses Jatobá, que fornecesse aos Conselheiros maiores detalhes sobre a alteração de preço. O Sr. Sérgio Jatobá saudou às Conselheiras e aos Conselheiros e explicou perante o colegiado que quando foi elaborado o orçamento do projeto em tela, não haviam propostas colhidas no mercado para basear o valor estimado, embora tal procedimento estivesse previsto para a fase de licitação. Tendo sido autorizada a inclusão do processo na pauta do Conselho do FUNDURB, o valor estimado foi calculado utilizando-se a tabela da então SEDUMA, cujos valores estariam defasados em relação àqueles praticados atualmente no mercado. Afirmou que o orçamento também não considerou o BDI, tendo sido ignorado, ainda, eventuais despesas de com passagem. Considerando que as pesquisas de preços realizadas posteriormente, visando à licitação, contou com proposta de empresa de outro Estado, esse fator contribuiu para a elevação do valor. Destacou que a nova estimativa foi obtida pela média das propostas apresentadas por as três empresas, uma das quais, de São Paulo, sendo as outras duas de Brasília. Com isso o valor médio apurado passou a ser de R\$ 573.503,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e três reais). O Presidente, Sr. Rafael, afirmou que a proposta aprovada inicialmente pelo CAF foi da ordem de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Esclareceu que a SEDHAB é sucessora da extinta SEDUMA, que reunia as áreas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Por ato do Secretário da época, o Sr. Cássio Taniguchi, estabeleceu-se uma tabela remuneratória, baseada em horas de serviços profissionais - homem/hora - em determinadas especialidades, referenciada no exercício de 2009. Com isso, os trabalhos feitos na Secretaria estimavam os seus custos com base nessa tabela remuneratória. Afirmou que essa pesquisa do mercado imobiliário faz parte de um projeto maior que é o projeto do Observatório Imobiliário que já vem sendo gestado aqui na Secretaria a alguns anos pela área técnica. Então isso justifica a disparidade e porque que houve essa necessidade de ajuste. Enfim, a área técnica ao final, ao fazer a pesquisa de preços no mercado para os serviços que estavam constando acabou detectando aí uma diferença de valor estimado. Então o que está sendo colocado para deliberação do Conselho é a ratificação da Resolução que aprovou o projeto, mais a atualização do valor estimado. Enfatizou que tal demanda vai a licitação, via pregão eletrônico. Então colocou em discussão a ratificação/atualização nos termos pedidos pela Subsecretaria de Planejamento Urbano. A Conselheira representante da Secretaria de Estado de Obras, Sra. Conselheira Rossana, indagou se não seria melhor esperar a conclusão do pregão para poder aprovar a demanda? O Presidente informou que para a realização do Pregão a Unidade Gestora de Fundos deve juntar ao processo a Declaração de Orçamento e isso só é possível com a aprovação do CAF. Ademais, na concorrência da licitação o preço provavelmente cairá e o valor a ser empenhado é aquele resultante da licitação. Informou que o tema ainda estava aberto a discussão. Não havendo quem quisesse discutir, foi colocado em votação. A proposta de atualização feita pela SUPLAN/SEDHAB, caracterizada no processo nº 390-000.062/2012, no valor de R\$ 573.503,00, foi aprovada por unanimidade. O segundo processo para ratificação refere-se à execução de obras para a implantação da Praça Linear número 03 na cidade de São Sebastião, item 3.2.2 da pauta, processo nº 390.000.615/2010, o qual tem como proponente a Subsecretaria de Planejamento Urbano. Foi solicitado ao Secretário Executivo do FUNDURB, Sr. Gilmar, que prestasse os devidos esclarecimentos. O Sr. Gilmar informou que o projeto em questão trata da execução de obras para a implantação de uma praça na cidade de São Sebastião, em conformidade com o projeto que foi desenvolvido na SEDHAB, sendo que a planilha de custos foi elaborada pela NOVACAP no ano de 2010, ou seja, em que pese a aprovação do Conselho através da Resolução 19, de 03 de setembro de 2010, esse projeto permaneceu na Secretaria por questões técnicas de ajustes que foram solicitados e só agora foi dado o encaminhamento para a licitação propriamente dita. Então ao retornar para a NOVACAP para o procedimento da licitação foi feita uma atualização no valor pela própria equipe técnica da Companhia. O valor aprovado anteriormente era de 973.678,01, valor de 2010. Com a atualização esse valor subiu para R\$ 1.216.550,56. A planilha atualizada foi anexada ao processo e a NOVACAP retornou os autos para submeter ao Conselho, exatamente em face do acréscimo de valor, o qual, se aprovado pelo CAF, seguirá para a etapa de licitação. O Presidente agradeceu os esclarecimentos e colocou o tema em discussão. A Conselheira Fernanda Guimarães questionou se houve alguma alteração no projeto ou se trata-se apenas de uma atualização na planilha orçamentária? O Sr. Gilmar informou que o projeto permanece exatamente da forma como foi concebido e aprovado pelo Conselho em 2010, tratando-se apenas de atualização de valores em razão do tempo decorrido. O Sr. Rafael Oliveira informou que o tema permanecia aberto a discussão. E não havendo Conselheiro ou Conselheira que ainda queira discutir, o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. A Conselheira Fernanda Guimarães sugeriu que nos casos de atualização de valores ou

outros tipos de ajustes nos projetos aprovados pelo CAF, que os conselheiros pudessem acessar as planilhas ou o processo com antecedência. O Presidente, Sr. Rafael Oliveira, concordou com a proposta da Conselheira Fernanda e determinou que a Secretaria Executiva do FUNDURB apresentasse na próxima reunião uma proposta a ser submetida aos conselheiros e conselheiras sobre o retorno dos autos aos relatores quando houver alterações. O Sr. Gilmar Gonzaga, Secretário Executivo do FUNDURB, sugeriu que fosse aproveitada a oportunidade para rever o teor da Resolução nº 16/2010 do CAF, onde é tratada a questão do ajuste de valores descentralizados para outros órgãos do GDF. O Sr. Rafael concordou e passou aos Assuntos Gerais, item 4 da Pauta da Reunião, no âmbito dos quais seriam dados também os Informes do Presidente. O Sr. Rafael informou aos presentes que a Secretaria já havia elaborado a estimativa de arrecadação de ONALT e ODIR para o ano de 2013, às quais serão incorporados os outros instrumentos da Política Urbana previstos na Lei do FUNDURB. Essa estimativa foi encaminhada formalmente tanto a Secretaria de Fazenda quanto a Secretaria de Planejamento, para que os demais instrumentos que constam do Plano de Ordenamento Territorial e no Estatuto da Cidade entrem como fonte de recurso do Fundo e que a partir do ano de 2013 eles possam realmente ser depositados a conta corrente do Fundo. Disse ainda que essa estimativa servirá de base para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2013, o qual será submetido ao CAF na próxima reunião. Por fim, o senhor Presidente atualizou os Conselheiros e Conselheiras sobre a situação de dois importantes instrumentos da macro política de gestão urbana, quais sejam, o PPCUB (Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – Área Tombada) e a LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo), ambas em estágio avançado de elaboração sob a coordenação da SEDHAB. Afirmou que a finalização de tais instrumentos trarão impactos positivos na arrecadação da ONALT e da ODIR. Falou também sobre aspectos do PDOT vinculados ao FUNDURB, em especial a previsão de possibilidade de cobrança de ONALT em face da aplicação da ONALT em áreas rurais, quando tiverem seu uso alterado para urbano. Em seguida o Sr. Rafael estendeu aos demais conselheiros e conselheiras a apresentação de assuntos gerais. A Conselheira Fernanda Guimarães sugeriu um procedimento operacional com relação a formulário de apresentação de demanda, o qual consiste no desenvolvimento pela Unidade Gestora de Fundos de uma proposta ou minuta de simplificação do Formulário, considerando que o atual é muito extenso e muito repetitivo, resultando em trabalho excessivo aos proponentes e a quem os analisa. Afirmou que tal nível de detalhamento em nada acrescenta porque as informações fundamentais para a análise dos projetos já estão no processo. O Secretário Executivo do FUNDURB, Sr. Gilmar, fazendo uso da palavra informou que essa tem sido uma solicitação recorrente por parte dos proponentes. Afirmou que estaria disposto a trabalhar no sentido da simplificação do Formulário, apenas alertando ao colegiado que a mudança no Formulário levaria a uma mudança no Decreto 30.765 de 2009, uma vez que trata-se de uma anexo do aludido Decreto. O Sr. Rafael afirmou não haver problema, informando que se as alterações legislativas contribuírem para o ganho na gestão da res-pública, devem ser levadas a efeito. Ainda no escopo dos assuntos gerais, o Sr. Gilmar anunciou a presença na reunião do representante técnico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Sr. Riezo. O senhor Rafael passou a palavra ao Sr. Riezo, que cumprimentou a todos os presentes e se apresentou como representante de duas promotorias do Ministério Público do Distrito Federal, quais sejam, a Promotoria de Justiça e de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e a PROURB, da Ordem Urbanística. Informou que desde o ano passado era intenção do MPDF acompanhar as reuniões do Conselho de Administração do FUNDURB com o objetivo de contribuir. Afirmou que existe naquela esfera de Poder a preocupação em relação à baixa execução do FUNDURB em 2011. Informou que as Promotorias recebem muitas demandas em áreas que poderiam receber cobertura nos programas com recursos do FUNDURB. Então o objetivo maior seria acompanhar, verificar os gargalos e definir onde o Ministério Público pode estar ajudando para fazer uma parceria. Ou seja, tentar fazer com que essa demanda da sociedade, havendo recursos e sendo aprovadas do ponto de vista técnico, seja bem encaminhada. Seria esse o motivo do acompanhamento das reuniões pelo MPDF. O Presidente Sr. Rafael Oliveira saudou a presença do Ministério Público e sua oferta em contribuir no processo do FUNDURB e manifestou a esperança de que essa oferta se estendesse para outras instâncias nas quais a Secretaria necessita das ações do Ministério Público, como foi o caso da audiência pública do PPCUB e como são tantos outros projetos de interesse da Secretaria e do Governo, enquanto representantes de toda a comunidade do Distrito Federal. Afirmou que o Ministério Público tem a sua função constitucional, digna de respeito, e afirmou esperar que esse acompanhamento resulte em uma contribuição efetiva em prol do Distrito Federal. Em seguida indagou se haveriam outras questões a ser tratadas no âmbito da reunião. Não havendo, declarou encerrada a Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do FUNDURB, desejando a todos e todas um bom dia de trabalho, feliz São João e um grande abraço a todos e todas. E para referendo, lavrou-se a presente ata, firmada pelos membros do Conselho presentes, os quais a subscrevem. Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB - RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Interino - FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - THIAGO ROGÉRIO CONDE, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - ROSSANA ELIZABETH ARRUDA DA CUNHA RÊGO, Conselheira Titular Representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, Conselheira Titular Representante dos Servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 27 DE JULHO DE 2012.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 15, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2011, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço nº 1, referente o ato que tornou público o resultado da Aferição de Mérito, publicado no DODF nº 138, de 13 de julho de 2012, página 29.

RUTH POMPEU RIBEIRO ELEUTÉRIO NOGUEIRA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Artigo 211 c/c § 9º do art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Considerar os termos do Ofício nº 10/2012 – CPD/SEJUS, de 28/06/2012, que informa a autuação de novo processo sob o nº 400.000.287/2012 e constituição de nova Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 410.001.365/2011.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 68, de 12 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, pág. 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 91, DE 31 DE JULHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança e melhoria no controle no acesso de visitantes às dependências do Anexo do Palácio do Buriti e;

CONSIDERANDO as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e as solicitações recebidas das Secretarias de Estado de Governo, de Transparência, de Transportes, Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 1º O acesso dos visitantes ao Edifício Anexo do Palácio do Buriti se dará somente após a apresentação de documento de identificação oficial com foto e autorização de servidor da sala a ser visitada.

Parágrafo único. Deverão ser registrados em local específico o nome e a matrícula do servidor que autorizou o acesso do visitante, o qual se dará exclusivamente pela Portaria Sul.

Art. 2º A Portaria Norte será de uso exclusivo dos servidores, devidamente identificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 8º, da Portaria nº 216/2010, de 27/12/2010.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº: 204/2012 - DGA (AA); PROCESSO 182/2011; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida; Reclamado: 14 BRASIL TELECOM S/A – Contrato nº 59/2008 - Serviços de Comunicação Móvel para Acesso à Internet. No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao período de 13.09.2011 a 13.12.2011, uma vez que a apuração e cobrança de valores só ocorreram no corrente exercício, conforme Relatório do Executor do Contrato às fls. 131/133, no valor total de R\$ 7.461,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), em favor da 14 BRASIL TELECOM S/A, com base no art. 86 do Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Em 24 de julho de 2012

WAGNER DE OLIVEIRA RABELO

Diretor Geral

Substituto